



Dispensa e Inexigibilidade  
de Licitação - Contratação  
Direta e Emergencial  
sem Licitação

**PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017**

Auditório da SEPLAG - Unidade Planejamento

Inscrições até 03 de abril

### PERÍODO

10 a 12/04; 24 a 28/04;  
02 e 03/05/2017

### HORÁRIO/CARGA HORÁRIA

08h às 12h - Manhã  
-  
40 Horas

## 1. APRESENTAÇÃO

Em regra, uma contratação pública deve ser precedida do procedimento regular de Licitação pelo qual será selecionada a proposta mais vantajosa para atendimento ao interesse público. Contudo, a legislação vigente permite que, em determinados casos, a Administração Pública proceda à contratação de forma direta, ou seja, sem realização do procedimento licitatório. Na prática, os gestores públicos e ordenadores de despesas se deparam com diversas dificuldades quando da efetivação de uma contratação direta, decorrentes, principalmente, da falta de conhecimento da legislação e dos trâmites necessários para formalização do procedimento dessa contratação

## 2. PÚBLICO ALVO

Servidores Públicos do poder Executivo do Estado de Alagoas que atuam na área de gestão e fiscalização de contratos e os demais interessados.

## 3. REQUISITOS

Não possui.

## 4. OBJETIVO GERAL

Capacitar os participantes a planejar, coordenar e executar os processos licitatórios de contratação por inexigibilidade de licitação e dispensa de licitação. Orientar sobre a correta formalização dos processos de contratação direta, informando as mais recentes atualizações ocorridas na legislação.

## 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 1 - Noções da Contratação Pública:

Administração pública, a obrigação de licitar, princípios da administração pública e modalidades licitatórias.

### 2 - A contratação direta como exceção à regra de licitar:

Licitação dispensada, dispensável e inexigível.

### 3 - Os casos de dispensa de licitação

Os 32 incisos que compõe o art. 24 da lei 8.666/93: conteúdo exaustivo ou exemplificativo?

Sistematização adotada por marçal justen filho, com destaque e estudo de casos dos mais usuais e polêmicos:

Dispensa por valor

Emergência ou calamidade pública

Licitação deserta e licitação fracassada

Preços superiores aos de mercado

Aquisição de bens ou prestação de serviços por órgão público

Compra ou locação de imóveis

Remanescente de obra, serviço ou fornecimento.

Hortifrutigranjeiros, pão e produtos perecíveis.

Contratação de instituição de pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional.

Impressão oficial e serviços de informática

Manutenção de equipamentos durante a garantia técnica

Associação de portadores de deficiência física

Aquisição de bens para pesquisas científica e tecnológica

Contrato com organizações sociais / instituições sem fins lucrativos

Contratação com ICT ou agencia de fomento

Consórcio Público

Bens e serviços de alta complexidade

Constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação

Transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o sistema único de saúde - SUS

### 4 - Inexigibilidade de Licitação

Conteúdos exemplificativos do art. 25.

Os principais casos do caput do art. 25.

- Inciso I - Fornecedor Exclusivo.

- Inciso II - A singularidade do serviço e a notória especialização.

- Inciso III - Contratação direta de artista.

### 5 - O problema da notória especialização

### 6 - Exigências do art. 26 da Lei 8.666/93

Caracterização da situação emergencial; razão da escolha do fornecedor; justificativa do preço;

Aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

### 7 - SRP e a Carona

O sistema de registro de preços e o novo decreto federal 7.892/2013; a formalização da carona e as diferentes visões dos tribunais de contas; a carona é mais uma forma de contratação direta?

### 8 - Temas polêmicos de contratação direta e a visão dos tribunais de contas;

A obrigação de utilizar o sistema de cotação eletrônica na dispensa por valor; duplo enquadramento;

Exigência de cotação de preços na contratação por emergência; adoção da dispensa para licitação

Fracassada; justificativa de preços na inexigibilidade.

### 9 - Alterações introduzidas pela IN 5/2014.